

Art. 11º Ficam designados como Fiscais do Contrato nº 173/2022, os servidores da Superintendência Estadual da Funasa, para acompanharem e fiscalizarem os serviços a serem executados nos municípios de Sergipe:

I - Alan Kardec Alves dos Santos, Inspetor de Saneamento, SIAPE nº 1042997;

II - Carlos Humberto Santos, Auxiliar de Saneamento, SIAPE nº 6470253;

III - Edilson Celso dos Santos, Auxiliar de Saneamento, SIAPE nº 6471695;

IV - Sylvio Murilo Secioso de Aboim, Analista de Infraestrutura, SIAPE nº 1678425; e

V - Tatiane Conceição Nascimento, Técnico em Edificações, SIAPE nº 3245204.

Art. 12º Os Superintendentes Estaduais deverão publicar, obrigatoriamente, no Boletim de Serviço, a Portaria com a indicação de cada equipe de fiscalização e a respectiva localidade/município de atuação, conforme modelo constante no Anexo I da portaria nº 598, de 23 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Após a publicação, a Superintendência deverá anexar o documento ao processo SEI correspondente.

Art. 13º As atribuições do Gestor, do Fiscal Administrativo e dos Fiscais Técnicos observarão, no que couber, a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, SEGES/MPDG.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO I

MINUTA DE PORTARIA			
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE XXX/SUBSTITUTO nomeado pela Portaria nº XXX, de XX de XXX de 20XX, publicada no DOU nº XX de XX de XXXX de 20XX, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 437, de 02 de julho de 2015, publicada no DOU nº 125 de 03 de julho de 2015, resolve:			
Art. 1º Designar equipe para realizar atividades de fiscalização dos Contratos nº ____/202X, cujos objetos referem-se ao fornecimento, transporte e instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água de Chuva para Consumo Humano, em domicílios situados em áreas rurais, conforme quadro abaixo:			
Nome - Fiscal Titular	Matrícula SIAPE	Município	Localidade
	**	***	***
Nome- Fiscal Substituto	Matrícula SIAPE	Município	Localidade
	**	****	****

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
xxxxxxxxxxxxxx
Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de xxx - Substituto

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO CODEFAT/MTE Nº 1.035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Resolução Codefat/MTE nº 1.027, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre as normas relativas à concessão, ao processamento e ao pagamento do benefício do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, com o objetivo de excepcionalizar o prazo para requerimento do benefício e ampliar o prazo para interposição de recursos administrativos.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, bem como o constante do Processo nº 19965.200233/2026-88, resolve:

Art. 1º A Resolução Codefat/MTE nº 1.027, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15
§ 1º Excepcionalmente, para os períodos de defesa iniciados até 30 de junho de 2026, o prazo final para solicitação é o último dia do defesa.
§ 2º Em caso de alteração, pelos órgãos competentes, de recorte territorial ou das regras dos períodos de defesa, bem como de ajuste operacional, que afete a elegibilidade de pescadores artesanais ao benefício do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, poderá ser concedido prazo adicional de 60 (sessenta) dias para requerimento do benefício, contado da data de atualização das informações relativas ao defesa no sistema do Seguro-Desemprego." (NR)

"Art. 23
§2º O prazo para interposição de recurso e para o cumprimento de exigências será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação de indeferimento.
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ LEITE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 2 DE MARÇO DE 2026

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos.

- 1- Em Apreciação de Recurso Voluntário.
1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.007918/2019-82	218558295	Espirito Santo Distribuicao, Construcão, Casa e Decoracao Ltda	ES
2	14152.083532/2021-88	221138382	Associacao Lar Sao Francisco De Assis Na Provendencia De Deus	RJ
3	14152.065153/2021-14	220955221	Endo Medical Rio Comercial Ltda.	RJ
4	14152.065154/2021-51	220955239	Endo Medical Rio Comercial Ltda.	RJ
5	14152.065155/2021-03	220955247	Endo Medical Rio Comercial Ltda.	RJ

6	14152.065156/2021-40	220955255	Endo Medical Rio Comercial Ltda.	RJ
7	46670.002261/2019-91	218887477	Unimed De Macae Cooperativa de Assistencia A Saude	RJ
8	46758.000014/2017-28	211129569	C.M.I. Regina Pacis Ltda	RO
9	46758.000015/2017-72	211129593	C.M.I. Regina Pacis Ltda	RO
10	46758.000016/2017-17	211129577	C.M.I. Regina Pacis Ltda	RO
11	46758.000017/2017-61	211129607	C.M.I. Regina Pacis Ltda	RO
12	46474.000557/2019-93	216792550	Concreserv Concreto S/A Em Recuperacao Judicial	SP
13	46474.000560/2019-15	216792991	Concreserv Concreto S/A Em Recuperacao Judicial	SP
14	14152.017420/2020-58	219203458	Miroal Industria e Comercio Ltda - Em Recuperacao Judicial	SP
Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46230.000587/2019-62	201320151 - TRet nº 203612256	BGR - Montagem, Manutenção e Reparos de Veiculos Ltda..	RJ
2	14185.010753/2021-50	201975840	Endo Medical Rio Comercial Ltda.	RJ
3	46758.000012/2017-39	200.849.689	C.M.I. Regina Pacis Ltda	RO
4	14185.021298/2020-37	201859505	VF Vigilancia e Segurança Ltda.	SC
5	46268.001593/2019-18	201447368 - TRet nº 203468635	Encartex Comercial - Eireli	SP
6	14185.013904/2020-41	201783223	Hospimetal - Indústria Metalurgica de Equipamentos Hospitalares Ltda.	SP
7	14185.000171/2021-65	201870126	Irmandade da Santa Casaa de Misericórdia de São Paulo	SP
8	14185.001129/2020-81	201652391	Miroal Indústria e Comércio Ltda. - Em Recuperação Judicial	SP

- 1.2 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46666.001242/2017-44	211782416	Mattheis Borg Administração , Participações, Comércio e Industria Ltda.	RJ
2	46253.0011101/2019-45	217510019	Cervejarias Kaiser Brasil S.A.	SP
3	46474.000457/2019-67	216734835	Concreserv Concreto S.A.	SP
Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46313.000840/2016-15	200687832 - TRet nº 203613163	Dori Silk Sign & Tintas Ltda - Epp	RJ
2	14185.000641/2020-18	201647141 - TRet nº 203613180	Viação Mirante Ltda.	RJ

- 2- Em Apreciação de Recurso de Ofício.
2.1 Pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	14152.011051/2021-71	220431647	Harsco Metals Ltda	RJ
2	14152.011059/2021-37	220431728	Harsco Metals Ltda	RJ
3	14152.011066/2021-39	220431795	Harsco Metals Ltda	RJ
4	14152.011077/2021-19	220431906	Harsco Metals Ltda	RJ

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 5455 (SEI 7938163), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato da Agricultura Familiar de Campo Erê e Região - SINTRAF, CNPJ 83.135.608/0001-50, Processo nº 19964.210360/2025-14, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores(a) na agricultura familiar, proprietários(as) ou não, incluídos os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários, que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho, dos membros da mesma família, indispensável a própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, nos termos do DECRETO Nº 1.166/1971 delimitando a propriedade rural em até dois Módulos Rurais, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Campo Erê, São Bernardino, Santa Terezinha do Progresso e Saltinho, no Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19, inciso I, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 5437 (SEI 7921975), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 19964.213333/2025-01, de interesse do SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE UMUARAMA E REGIÃO, CNPJ 80.907.769/0001-27, para representação da categoria Profissional dos trabalhadores nas indústrias de alimentação, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Umuarama e Xambê, no Estado do Paraná, nos termos dos arts. 13 e 14 da Portaria MTE nº 3.472, de 2023, para fins de publicidade e abertura de prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 5441 (SEI 7931845), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 19964.213275/2025-16, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MATE, LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, CARNES E DERIVADOS E NAS INDÚSTRIAS DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ 75.627.042/0001-56, para representação da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias do Mate, Chás, Gelo, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados, Congelados e Supercongelados, Produtos Desidratados, Molhos, Especiarias, Condimentos, Temperos, Refinação de Sal, Corantes, Sabores e Aromas Alimentares, Complemento e Suplemento Alimentar, Alimentos Veganos e Vegetarianos, de Produtos

